

## BIBLIOTECA REGULAMENTO INTERNO

### DA NATUREZA E FINALIDADE

**Art. 1º.** A Biblioteca Dom Henrique Mourão, do UniSALESIANO, presta serviço aos alunos, professores, colaboradores da Instituição e ex-alunos, como parte de suas metas educativas e sociais.

### DO CADASTRO

**Art. 2º.** Para usufruir dos serviços da Biblioteca, é necessário que os alunos, professores, colaboradores e ex-alunos estejam devidamente cadastrados. No ato do cadastro, o usuário deverá apresentar:

- a) Alunos: crachá de identificação estudantil;
- b) Professores e colaboradores: crachá de identificação funcional;
- c) Ex-alunos de graduação e pós-graduação: crachá de identificação de ex-aluno.

**Art. 3º.** O usuário deverá comunicar qualquer alteração dos dados constantes de seu cadastro, a fim de que esses se mantenham sempre atualizados.

**Parágrafo Único:** Independente do disposto no *caput* deste artigo, a atualização cadastral deverá ser realizada por todos os usuários com periodicidade mínima anual.

### DO EMPRÉSTIMO

**Art. 4º.** Os empréstimos dos materiais que compõem o acervo da Biblioteca serão realizados apenas aos usuários descritos nas letras "a" e "b" do artigo 2º deste Regulamento.

**Parágrafo Único:** Os ex-alunos poderão utilizar-se apenas dos serviços de consulta local, não sendo permitido o empréstimo de material fora da Biblioteca.

**Art. 5º.** Não serão realizados empréstimos por terceiros, mesmo que em nome de usuário cadastrado.

**Art. 6º.** O empréstimo não será realizado quando o usuário possuir pendências, tais como materiais em atraso, multas, material não devolvido por motivo de perda ou extravio e cadastro desatualizado.

**Art. 7º.** O empréstimo é intransferível, ficando o usuário responsável pelas obras em seu poder, com a obrigação de devolvê-las dentro do prazo que lhe foi fixado e em perfeitas condições.

**Parágrafo Primeiro:** O usuário não poderá fazer uso de duas ou mais obras iguais de forma simultânea, mesmo que de edições diferentes.

**Parágrafo Segundo:** As obras de conteúdo específico voltadas aos interesses de determinado curso somente serão emprestadas aos usuários que a elas pertençam, salvo não haja demanda.

**Art. 8º.** Todo o material retirado da Biblioteca deve ser devidamente registrado.

**Art. 9º.** Não são emprestados dicionários, enciclopédias e material multimídia, cuja consulta somente poderá ser realizada nas dependências do UniSALESIANO.

### **DOS PRAZOS**

**Art. 10.** O material constante do acervo poderá ser retirado pelo usuário pelos seguintes prazos:

- a)** Alunos: até 5 publicações: prazo de até 7 dias, ressalvando-se aqueles que estejam cursando o último ano do curso, que terão o prazo de 10 dias;
- b)** Professores e colaboradores: prazo de até 15 dias.

**Parágrafo Único.** Em casos especiais, devidamente notificados, os prazos de empréstimos serão reduzidos.

### **DA RENOVAÇÃO DE MATERIAL EMPRESTADO**

**Art. 11.** A renovação de material emprestado poderá ser realizada apenas quando não houver reserva anterior, e poderá ser feita de forma presencial ou *online*.

**Parágrafo Primeiro:** A renovação presencial deverá ser feita diretamente na Biblioteca, apenas mediante a apresentação do material a ser renovado.

**Parágrafo Segundo:** A renovação *online* é realizada uma única vez. Havendo novo pedido de renovação, este deve obrigatoriamente ser realizado de forma presencial.

**Parágrafo Terceiro:** A renovação só poderá ser realizada na data exata prevista para devolução, até às 23h do dia.

### **DA RESERVA**

**Art. 12.** O usuário poderá reservar as obras que estiverem emprestadas, ficando à sua disposição pelo prazo de 1 dia após a devolução do usuário anterior. Findo este prazo, a reserva ficará à disposição do próximo usuário.

**Parágrafo Único:** As reservas devem ser realizadas na própria Biblioteca através dos terminais de pesquisa.

### **DAS PENALIDADES**

**Art. 13.** O atraso na devolução de material emprestado implica em cobrança de multa por item e por dia de atraso.

**Parágrafo Primeiro:** Sábados, domingos e feriados serão computados como dias de atraso, incidindo sobre eles as respectivas multas.

**Parágrafo Segundo:** O abono de multa será concedido, apenas, por motivo de doença ou óbito (ascendente e descendente), mediante apresentação do atestado.

**Parágrafo Terceiro:** O dano ou extravio de qualquer obra emprestada implicará no dever do usuário de substituir o material ou indenizar o UniSALESIANO pelos prejuízos sofridos.

**Parágrafo Quarto:** Não serão realizados novos empréstimos enquanto o usuário não efetuar a reposição/indenização do material danificado ou extraviado.

**Parágrafo Quinto:** É condição indispensável para renovação da matrícula que o usuário esteja em dia com os compromissos assumidos na Biblioteca.

### **DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO**

**Art. 14.** A utilização da Biblioteca para consultas locais e pesquisas, deverá ocorrer apenas no horário de funcionamento, de segunda a sexta-feira das 12h30min às 22h30min e aos sábados, das 9h30min às 13h30min.

### **DAS REGRAS DE COMPORTAMENTO**

**Art. 15.** Fica terminantemente proibido:

- a) Adentrar à Biblioteca com bolsas, malas, sacolas, mochilas e capacetes;
- b) Consumir ou portar alimentos e fumar;
- c) Falar em voz alta, usar telefone celular e aparelhos sonoros.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art 16.** Os casos omissos neste Regulamento, serão analisados pela Direção Geral do UniSALESIANO.

**Art 17.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Lins-SP, 14 de fevereiro de 2019.

**Pe. Luigi Favero**  
**Reitor**